



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8473

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Fernando Antônio Dias de Andrade

Data: 17/09/2013

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 119/2013. Denomina a “Rua Dr. Elton Rocha Lessa”, localizada no bairro Santo Amaro. (Referente à Lei nº 4.660, de 25/10/2013).

Controle Interno – Caixa: 8.12

Posição: 07

Número de folhas: 09

Especie :PL
Categoria : Denominação
x:8.12
ndem:07
e fls:09

Nº 80/2015



15. 10. 2015

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4.660, de 25/10/2013

PROJETO DE LEI Nº 119/2013

AUTOR:

Ver. Fernando Antônio Dias de Andrade

ASSUNTO:

Denomina Rua Dr. Elton Rocha Lessa no Bairro Santo Amaro.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 17/09/2013 _____

2 - Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos _____

3 - APROVADO EM Sessão em 15.10.2015

4 - _____

5 - _____

6 - _____

7 - _____

8 - _____

9 - _____

10 - _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

GABINETE DO VEREADOR FERNANDO ANTÔNIO DIAS DE ANDRADE

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-466 Tel: (38) 3690 5420

PROJETO DE LEI Nº 119 / 2013.

"DENOMINA VIA PÚBLICA"

O povo do município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua popularmente conhecida como Rua 38, localizada no bairro Santo Amaro, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente Rua Dr. Elton Rocha Lessa.

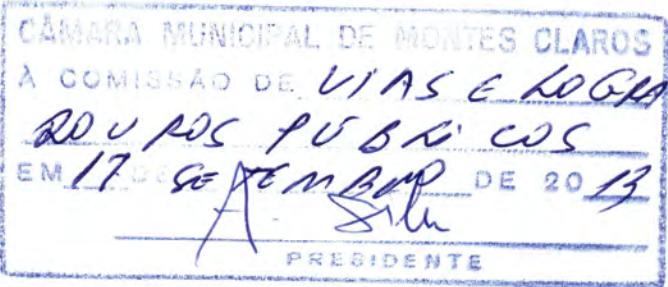
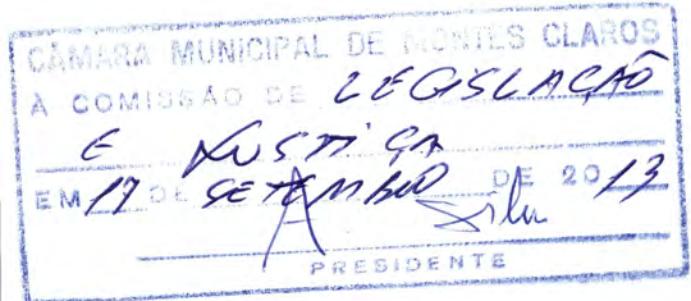
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de setembro de 2013

Vereador Fernando Antônio Dias de Andrade





ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina a Rua Dr. Elton Rocha Lessa., bairro Santo Amaro, no Município de Montes Claros, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Montes Claros, 12 de setembro de 2013

Vereador Fernando Antônio Dias de Andrade


Fernando Antônio D. de Andrade
(FERNANDÃO ANJO DO FUTURO)
VEREADOR



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Divisão de Cadastro Técnico Urbano

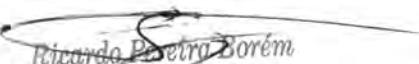
CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 28/2013, 08 de julho de 2013, requerido pelo Vereador Fernandão Anjo do Futuro, que:

- Não consta em nossos arquivos lei denominando oficialmente a rua 38, (trinta e oito), situada no Bairro Santo amaro, até a presente data.
- Não consta em nossos arquivos via ou logradouro Público com a denominação de, **Dr. Elton Rocha Lessa**, até apresente data.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 04 de setembro de 2013.



Ricardo Petreiro Dörém
Gerente de Cadastro Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

GABINETE DO VEREADOR FERNANDO ANTÔNIO DIAS DE ANDRADE

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-466 Tel: (38) 3690 5420

Montes Claros, 08 de julho de 2013

Ofício nº: 028./2013

Ilmo. Sr. Secretário;

Com cordiais cumprimentos, vimos através deste com o fim de denominar oficialmente via pública em Bairro desta cidade, solicitar de V. Sª. Informar ao meu Gabinete se a rua popularmente conhecida como rua 38, localizada no Bairro Santo Amaro, nesta cidade, já tem denominação oficial e se existe rua ou logradouro público em Montes Claros com a denominação de Rua Dr. Elton Rocha Lessa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e renovamos os votos de elevada estima.

Atenciosamente,


Fernando Antônio D. de Andrade
(FERNANDO ANTOÔNIO DE ANDRADE)
VEREADOR

Ver. Fernando Antônio Dias de Andrade

Ilmo. Sr.

Secretário Municipal de Infra- Estrutura e Serviços Urbanos

Sr. Jason Souza Lima Pereira Neto



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 119/2013 QUE “Denomina rua Dr. Elton Rocha Lessa no Bairro Santo Amaro”, de autoria do Vereador Fernando Antônio Dias de Andrade.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de setembro de 2013.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 119/2013

AUTOR: Ver. Fernando Antônio Dias de Andrade

MATÉRIA: "Denomina Rua Dr. Elton Rocha Lessa no Bairro Santo Amaro . "

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 17/09/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 20/09/2013.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da rua conhecida popularmente como "Rua 38", localizada no bairro Santo Amaro, que passa a denominar-se oficialmente Rua Dr. Elton Rocha Lessa.

Conforme Certidão da Secretaria de Planejamento e Coordenação – Divisão de Cadastro Técnico Urbano, a Rua 38 (trinta e oito), situada no Bairro Santo Amaro não possui denominação oficial e que não consta nos arquivos via ou logradouro público com o nome pretendido.

Assim sendo, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno exigidos para a denominação de via.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2013.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 119/2013

AUTOR: Ver. Fernando Antônio Dias de Andrade

MATÉRIA: "Denomina Rua Dr. Elton Rocha Lessa no Bairro Santo Amaro . "

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído às Comissões em 17/09/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 20/09/2013.

Compete à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros, nos termos do Regimento Interno, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa e a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiram parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da rua conhecida popularmente como "Rua 38", localizada no bairro Santo Amaro, que passa a denominar-se oficialmente Rua Dr. Elton Rocha Lessa.

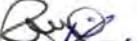
Conforme Certidão da Secretaria de Planejamento e Coordenação – Divisão de Cadastro Técnico Urbano, a Rua 38 (trinta e oito), situada no Bairro Santo Amaro não possui denominação oficial e não consta nos arquivos via ou logradouro público com o nome pretendido.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local e atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno para a denominação da via .

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 26 de setembro de 2013.

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva _____ 

Vice- Presidente: Ver. José Geraldo Cardoso _____ 

Relator – Ver. Cláudio Ribeiro Prates _____